



**LEI Nº. 3.722 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe Sobre Abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 5.464.800,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) às seguintes dotações no Orçamento Vigente:

**10.302.2051.2632 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Indeterminado .....	R\$	332.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	312.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....	R\$	142.800,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil .....	R\$	3.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....	R\$	3.000,00
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais .....	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....	R\$	1.054.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....	R\$	1.217.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica .....	R\$	1.372.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra .....	R\$	3.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$	3.000,00



3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte .....	R\$	3.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições .....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	<u>1.004.000,00</u>
Total .....	R\$	<b>5.464.800,00</b>

**Art. 2º.** Para atender aos Créditos Especiais, descritos no *Art. 1º* desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações e Superávit Financeiro.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo, também, autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações criadas por esta lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total dos Créditos Especiais autorizados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 23 de dezembro de 2015.

  
CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO  
PREFEITO MUNICIPAL

